Prefeitura Municipal
FLS nº 196

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras do Piauí, situada na Av. Landri Sales,454, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Eudes Agripino Ribeiro**, brasileiro, casado, RG nº 650.910-SSP-PI e CPF Nº. 273.413.563-91 residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA JN**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do PIAUÍ, estabelecida na Rua projetada,259 - Bairro Ribeirão, CEP 64690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.600.495/0001-74 e Inscrição Estadual nº 19.658.621-6, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, da Tomada de Preço nº 001/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 020/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **Locação de um trator de esteiras D6**, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 020/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços.

§ 1º A contratada é obrigada fornecer a locação do objeto da referida licitação com motorista detentor da devida habilitação profissional.

§ 2º A referida locação se faz necessária para aberturas de estradas vicinais, desmatamentos e manutenção dos aterros sanitários do Município de Fronteiras-PI.

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 193

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 020/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: **DA CONTRATADA**,
se obrigará a prestar o serviço, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O valor contratado é de **R$ 349.920,00(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**, que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 198

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras do Piauí(PI), 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal
FLS nº 199

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

João Nilton de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Maiorla de Sousa Marques
CPF: 065.608-123-67

Nome: Juliano Luiz de Sousa
CPF: 824.160.023-53